



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - S. PAULO

LEI N.º 236 / 98 de 13 de Março de 1998

Dispõe sobre a autorização da celebração de convênio com o Estado e com a União para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa, Prefeito do Município de Ribeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal da Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

Artigo 2º. - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 13 de Março de 1998.

Antonio Benedito Ito Dias Batista Santos Lisboa
Prefeito Municipal

Esta Lei está registrada em livro próprio da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
em 13 de Março de 1998

[Assinatura]

RECEBI 01 (única) VIA

DEST a Loui

ESCRIVÃO

RIBEIRA, 13 / 03 / 1998